



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2028/2018

Altera o art. 1º da Lei nº 2023, de 10 de abril de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Vida e Esperança - AVE e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2023/2018, de 10 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Resolução nº 016/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguáçu/PR e Decreto Municipal nº 6636/2018, autorizado a firmar Termo de Colaboração com a AVE – Associação Vida e Esperança de Mandaguáçu, com vigência de 12 (doze) meses, objetivando o repasse ÚNICO de recursos a AVE por parte do Município de Mandaguáçu, para a manutenção da entidade em suas atividades de atendimento, proteção e amparo às crianças e adolescentes abandonados ou em situação de risco, encaminhados por intermédio do Conselho Tutelar ou pelo Poder Judiciário, conforme plano de trabalho anexo à presente lei, podendo ser aditivado a critério da administração pública."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mandaguáçu, 30 de maio de 2018.


Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

